



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 197/2024

Indica que hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública municipal de saúde, bem como as escolas e creches municipais comuniquem formalmente ao Ministério Público casos de vestígios de maus-tratos contra a pessoa com deficiência.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública municipal de saúde, bem como as escolas e creches municipais deverão realizar a imediata comunicação formal, via ofício, ao Ministério Público de casos atendidos, quando identificarem qualquer vestígio de maus-tratos contra a pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Na comunicação ao Ministério Público deverão conter os seguintes dados:

- I - nome completo da vítima atendida;
- II - identificação do acompanhante da vítima; e
- III - cópia detalhada do boletim médico.

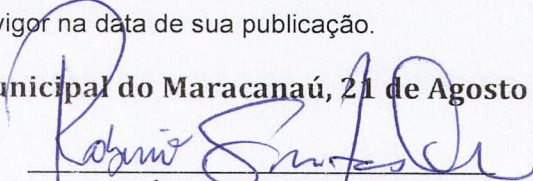
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º Em caso de injustificado descumprimento da presente Lei, o estabelecimento e o profissional que fez o atendimento estarão sujeitos a advertência e a outras medidas cabíveis previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 21 de Agosto de 2024.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)

APROVADO


Progressistas
PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA:

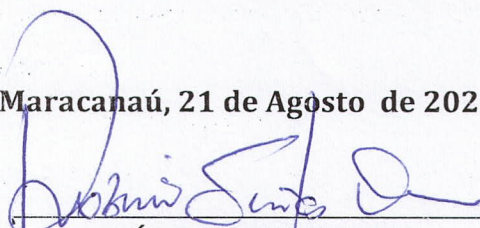
O presente Projeto tem Dentre os óbices enfrentados diariamente pelas pessoas com deficiência, merece destaque aqueles que, além dos empecilhos do cotidiano, sofrem ainda com violência, a qual é extremamente prejudicial para o desenvolvimento psicológico e social da pessoa com deficiência. É certo que nas últimas décadas, o Brasil tem criado legislações que garantem direitos às pessoas com deficiência, e dentre elas, destaca-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida. Ocorre que, é cediço que as pessoas com deficiência ainda são alvo de diversas formas de violência, as quais, muitas vezes são motivadas pela maior vulnerabilidade e desequilíbrio de poder em relação às demais pessoas não deficientes.

Dessa forma, é de extrema importância a ação do poder público em prol da defesa e garantia da segurança da pessoa com deficiência, buscando meios de prevenção e enfrentamento da violência que esse grupo social sofre constantemente.

Por todo o exposto, venho propor para que **os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública municipal de saúde, bem como as escolas e creches municipais comuniquem formalmente ao Ministério Público casos de vestígios de maus-tratos contra a pessoa com deficiência, com a intenção principal de criar um mecanismo para identificar casos suspeitos e intervir precocemente.**

Dada a relevância da matéria, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Câmara Municipal do Maracanaú, 21 de Agosto de 2024.



ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



APROVADO

PESSQUISA: Assessora Parlamentar – Eudilene Pontes/ Brenda Kelly